

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA
EDITAL Nº 27/2015

Regulamento para eleição de representante da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Professora MSc. Enedina Maria Teixeira da Silva, o Pró-Reitor de Administração da Universidade de Cruz Alta, Professor MSc. Carlos Eduardo Moreira Tavares, e a Presidente da CIPA, Divanesa Wojahn de Lima, no uso das atribuições e atendendo o que dispõem os art. 162 a 165 do Decreto-Lei Nº 5.452/43, considerando o encerramento da atual gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, fazem saber que está aberto o processo para eleição dos representantes dos colaboradores da Fundação Universidade de Cruz Alta para assento na referida Comissão para a gestão 2015/2016. Serão eleitos 06 (seis) colaboradores para composição da CIPA, obedecendo-se ao seguinte critério, por número de votos válidos: os 03 (três) primeiros, para cargo de titular; e, os 03 (três) seguintes (4º, 5º e 6º mais votados), para cargo de suplente.

Art. 1º. São eleitores todos os colaboradores da Fundação Universidade de Cruz Alta no efetivo exercício das suas funções na Instituição.

Art. 2º. São elegíveis todos os colaboradores que efetuaram adesão ao PCPD, aprovado pela Resolução Consun Nº 19/2013, de 31/07/2013, e ao Plano de Carreira do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta, aprovado pela Resolução do Conselho Curador Nº 01/2010, de 12/01/2010.

Art. 3º. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam ao artigo 2º deste Regulamento.

Art. 4º. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura junto ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho, no Campus Universitário, do dia 20 de agosto de 2015 a 03 de setembro de 2015, em horário de expediente.

Art. 5º. As cédulas conterão somente os nomes dos candidatos cujas inscrições foram homologadas.

Art. 6º. O voto é secreto e intransferível, e o eleitor deverá votar somente em um candidato.

Art. 7º. Não será permitido voto por procuração, por carta ou por meio eletrônico.

Art. 8º. A eleição será realizada no dia 09 de setembro de 2015.

Art. 9º. Locais e horário de votação: Unicruz-Centro: das 9h às 09h15min; NPJ: das 9h25min às 09h40min; Hospital São Vicente de Paulo: das 09h50min às 10h; IML: das 10h05min às 10h15min; Hospital Veterinário: 10h30min às 10h45min; Campus Universitário: das 10h50min às 11h30min, das 14h às 17h30min e das 19h às 20h.

Art. 10. A apuração dos votos será no dia 09 de setembro de 2015, às 20h15min, no setor de Segurança e Medicina do Trabalho, no Campus Universitário, na presença da Comissão Eleitoral e de quaisquer interessados em acompanhar o processo de apuração, desde que não venham a interferir nos trabalhos da referida Comissão.

Art. 11. Será considerado válido o pleito se houver participação superior a 50% + 01 (cinquenta por cento, mais 01) dos eleitores considerados aptos a votar. Em não se atingindo o número mínimo de votantes, será marcada nova data para realização do pleito, no máximo em até 10 (dez) dias da data original.

Art. 12. Serão eleitos os candidatos mais votados no referido pleito. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em benefício do mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, em benefício do mais idoso.

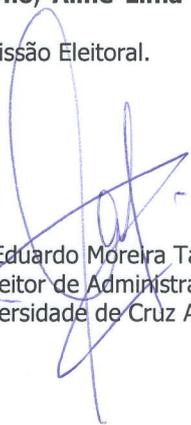
Art. 13. O processo eleitoral será conduzido pela seguinte Comissão Eleitoral nomeada "ad hoc" pela Portaria VRADM Nº 06/2015, de 11/08/2015: **Andriele Costa Dal Forno, Aline Lima Deike, Divanesa Wojahn de Lima e Luciano Nazário.**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 11 de agosto de 2015.



Enedina Maria Teixeira da Silva
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta



Carlos Eduardo Moreira Tavares
Pró-Reitor de Administração
Universidade de Cruz Alta



Divanesa Wojahn de Lima
Presidente Cipa
Gestão 2014/2015

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 11 de agosto de 2015.

=====



Sadi Herrmann
Secretário-Geral.